

lei n.º 35/60

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- art. 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito especial de Cr\$ 25.000,00 para atender as despesas decorrentes do Serviço de Alistamento Eleitoral.
- art. 2.º - As despesas adindas do presente crédito, serão cobertas com a anulação parcial da verba 251-8.63.0 (vencimentos de 2 operadores do serviço de água)
- art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores, digo, em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 19 de Setembro de 1960.

as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19/9/60

José Almir
secretário